

Ofício n.º 032/2026 – SEMED

São João do Arraial – PI, 13 de maio de 2026.

À
Secretaria Estadual de Educação do Piauí – SEDUC
Teresina – PI

Declaração : Inexistência de lista de espera para matrículas escolares no Município de São João do Arraial – PI.

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretária Municipal de Educação de São João do Arraial – PI, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos princípios constitucionais que regem a educação pública, vem, por meio deste, prestar informações acerca da situação atual das matrículas escolares neste Município.

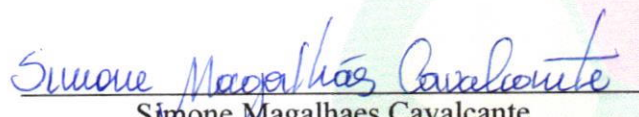
Informamos que o Município de São João do Arraial **não possui lista de espera** para matrículas nas unidades escolares da rede municipal de ensino. Todos os alunos em idade escolar que necessitam de vaga nas instituições de ensino público municipal têm sua matrícula garantida, sem qualquer restrição ou condicionamento à disponibilidade de vagas.

Tal situação reflete o compromisso desta Secretaria com o direito fundamental à educação, assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal de 1988, pelo art. 4.º da Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e pelo art. 54 da Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que garantem o acesso universal e gratuito ao ensino fundamental obrigatório.

Desta forma, esta Secretaria Municipal de Educação coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, reiterando o compromisso desta gestão com a universalização do acesso à educação de qualidade para todos os municípios.

Certos de contarmos com a atenção de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Simone Magalhães Cavalcante
Secretaria Municipal de Educação